



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

LEI Nº 220/97

PUBLICADO

Em 15/03/97

Jornal O Paraná

Sra.

CONT.

VISTO

SÚMULA: AUTORIZA A CONSTRUÇÃO, PELO MUNICÍPIO, DE CONJUNTOS HABITACIONAIS COM 200 UNIDADES-PROJETO PARQUE IGUAÇÚ-E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º Fica autorizado o Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, a construir 200 (Duzentas) casas em conjuntos habitacionais-PROJETO PARQUE IGUAÇÚ-que serão destinadas à família de baixa renda.

Art.2º As despesas decorrentes de execução do Projeto referido no artigo anterior, serão arcadas pelo tesouro Municipal, sob dotação na rubrica 41.10 Obras e Instalações-Habitacões Populares, de conformidade com a Lei nº 215/96.

Art.3º O Poder Executivo Municipal regulamentará as normas para inscrição, classificação e aquisição das unidades habitacionais do PROJETO PARQUE IGUAÇÚ, pelos munícipes de Santa Tereza do Oeste.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, em 14 de Março de 1997

Edemir Renato
Prefeito Municipal
SANTA TEREZA DO OESTE